

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de placas de condecoração para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

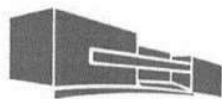
1.2. Em conformidade com as justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), as placas e estojos a serem adquiridos serão reunidos em lotes, de acordo com a natureza semelhante ou complementar de cada grupo de itens.

1.3. Seguem abaixo as planilhas de cada um dos lotes que comporão o certame licitatório, contendo as especificações técnicas, quantitativos e valores unitários e totais correspondentes:

LOTE – PLACAS DE CONDECORAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	PLACA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM ADESIVO RESINADO, MEDINDO 18,5CM X 12,5CM, COM ESTOJO AVELUDADO PRETO.	440845	UND	650	R\$ 195,83	R\$ 127.289,50
2	PLACA EM ALUMÍNIO SILKADO COM VERNIZ, MEDINDO 20 cm X 15CM, COM ESTOJO AVELUDADO PRETO	618630	UND	520	R\$ 184,43	R\$ 95.903,60
3	PLACA EM ALUMÍNIO SILKADO COM VERNIZ, MEDINDO 22 cm X 15CM, COM ESTOJO AVELUDADO PRETO	446545	UND	130	R\$ 228,67	R\$ 29.727,10
4	PLACA EM CHAPA DE AÇO INOX MEDINDO 30 X 20 CM, COM PINTURA EM SILK, ACABAMENTO EM ADESIVO VINIL 3M IMPRESSO E RESINADO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ.	449371	UND	260	R\$ 202,92	R\$ 52.759,20
5	PLACA EM CHAPA DE AÇO INOX MEDINDO 25,4 X 12 CM, COM PINTURA EM SILK, E APLICAÇÃO DE VERNIZ.	428420	UND	130	R\$ 183,83	R\$ 23.897,90
					TOTAL	R\$ 329.577,30

1.4. Segue abaixo a planilha do lote/grupo de itens que comporão o certame licitatório, **com a indicação da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens**, em cumprimento às exigências do artigo 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

LOTE – PLACAS DE CONDECORAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL



1	PLACA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM ADESIVO RESINADO, MEDINDO 18,5CM X 12,5CM, COM ESTOJO AVELUDADO PRETO	UND	01	20	650
2	PLACA EM ALUMÍNIO SILKADO COM VERNIZ, MEDINDO 20CM X 15CM, COM ESTOJO AVELUDADO PRETO	UND	01	35	520
3	PLACA EM ALUMÍNIO SILKADO COM VERNIZ, MEDINDO 22CM X 15CM, COM ESTOJO AVELUDADO PRETO	UND	01	05	130
4	PLACA EM CHAPA DE AÇO INOX MEDINDO 30 X 20 CM, COM PINTURA EM SILK, ACABAMENTO EM ADESIVO VINIL 3M IMPRESSO E RESINADO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ	UND	01	45	260
5	PLACA EM CHAPA DE AÇO INOX MEDINDO 25,4 X 12 CM, COM PINTURA EM SILK, E APLICAÇÃO DE VERNIZ	UND	01	30	130

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.6 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo.

1.7 A Câmara Municipal de Marabá ainda não possui catálogo próprio de padronização de compras. A teor do artigo 27 da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026 – CMM, enquanto não for elaborado o catálogo próprio, deverá ser adotado, nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o catálogo de materiais (CATMAT) e o catálogo de serviços (CATSER) do Poder Executivo Federal. Por esta razão, neste Termo de Referência utilizou-se o código CATMAT de cada um dos itens que compõem o objeto da presente licitação, disponível no sítio governamental (Compras.gov.br).

1.8 Os bens objeto da presente contratação serão fornecidos em caráter contínuo, tendo em vista que as placas com estojos são insumos indispensáveis para a manutenção da atividade legislativa, representando, portanto, necessidade permanente da Administração Pública, conforme definição contida no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

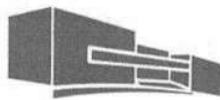
1.9 O prazo de vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP) será aquele necessário para a efetiva conclusão do seu objeto (fornecimento de placas demandadas).

1.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência de cada um dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de demanda formalizada pelo Departamento de Cerimonial, que manifesta a necessidade administrativa quanto à confecção de placas institucionais, de identificação para homenagens, indispensáveis ao adequado funcionamento administrativo, organizacional desta Casa Legislativa.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de manter a identificação visual padronizada da Câmara, as placas de homenagem, reconhecimento e denominação oficial são instrumentos



tradicionalmente utilizados pelo Poder Legislativo em solenidades, sessões especiais e eventos institucionais.

2.3. Ressalta-se ainda que a contratação de empresa especializada garante a qualidade técnica dos materiais empregados, acabamento adequado, durabilidade, personalização conforme as especificações institucionais e cumprimento dos padrões de identidade visual exigidos pela Administração Pública.

2.4. A inexistência de estrutura própria, equipamentos específicos e mão de obra especializada no âmbito da Câmara Municipal inviabiliza a execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda de forma eficiente, econômica e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades de cerimoniais da Câmara Municipal de Marabá, contribuindo fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de condecoração, compreendendo a produção personalizada das placas, conforme modelos, dimensões, especificações técnicas, artes e informações fornecidas pela Administração, incluindo os serviços de impressão, silkagem, aplicação de verniz, adesivagem resinada, acabamento, embalagem e entrega dos materiais prontos para utilização.

3.2. A empresa contratada será responsável por executar integralmente os serviços necessários à fabricação dos materiais, utilizando equipamentos adequados, mão de obra especializada e matérias-primas de qualidade, assegurando resistência, durabilidade, padronização visual e acabamento compatível com a finalidade institucional dos produtos.

3.3. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração, considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos e profissionais especializados para realização direta dos serviços, sendo a terceirização a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da demanda institucional com qualidade e tempestividade.

3.4. No que se refere às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, verifica-se que tais requisitos não se aplicam à presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens de consumo de natureza comum, os quais não demandam serviços de manutenção ou suporte técnico especializado após sua entrega. Todavia, a futura contratada deverá assegurar a substituição de quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias no transporte ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a adequada qualidade dos materiais fornecidos.

3.5. Registre-se ainda que, para assegurar a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços públicos, a Câmara Municipal de Marabá **poderá optar pela prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados**, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (Resolução de Consulta nº 17.345/2025), o que possibilitará otimizar o atendimento das necessidades administrativas sem a necessidade imediata de realização de novo certame licitatório.

3.6. A referida medida permitirá a otimização do tempo para atendimento das necessidades administrativas de reposição do estoque de placas de condecoração da Câmara Municipal de Marabá, sem que haja a necessidade de realização de um novo certame licitatório.

3.7. A solução acima descrita busca assegurar o atendimento eficiente da demanda institucional da Câmara Municipal para aquisição de placas de condecoração, observando as diretrizes de planejamento das contratações públicas.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para assegurar que as placas a serem adquiridas atendam adequadamente às necessidades legislativas da Câmara Municipal de Marabá, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, considerando a natureza dos bens de consumo que compõem o objeto da contratação.

Requisitos de desempenho

4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão possuir acabamento profissional, resistência ao desgaste natural, boa legibilidade das informações gravadas e adequação às especificações institucionais definidas pela Administração.

Requisitos de qualidade

4.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e fabricados com materiais de qualidade compatíveis com os padrões usuais de mercado, necessário fidelidade às artes, textos, brasões e logomarcas fornecidos pela Câmara Municipal; acabamento uniforme e sem imperfeições; resistência e durabilidade dos materiais e impressões; entrega dos produtos devidamente embalados e protegidos contra avarias.

Requisitos de funcionalidade

4.4. Os produtos deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas pertinentes e os padrões de qualidade reconhecidos no mercado, bem como demais exigências legais e regulamentares relacionadas à comercialização e ao fornecimento dos materiais.

Requisitos de entrega e prazos

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade legislativa, mediante requisições emitidas pelo setor responsável pelo Cerimonial da Câmara Municipal de Marabá. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente na sede da Câmara Municipal de Marabá, em prazo compatível com a necessidade de reposição do estoque institucional, de modo a evitar desabastecimento e assegurar a continuidade das atividades legislativas.

Requisitos de adequação legal, normativa e de sustentabilidade ambiental:

4.6. Os materiais devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a sustentabilidade e máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Requisitos de garantia

4.7. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação ou inadequação ao uso a que se destinam, cabendo à contratada realizar a substituição de itens que apresentem defeitos ou inconformidades com as especificações estabelecidas no certame licitatório, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Marabá.

4.8. Além disso, os demais materiais das placas deverão possuir características técnicas compatíveis com sua finalidade de uso, assegurando desempenho adequado nas homenagens a serem realizadas.

4.9. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das placas fornecidas, de acordo com as disposições do CDC (Lei nº 8.078/90).

4.10. O fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os materiais que apresentem avarias ou defeitos.

Subcontratação



4.11. Diante da natureza do objeto da presente contratação, não se mostra necessária nem adequada à previsão de subcontratação para a execução contratual. Trata-se de fornecimento de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado, cuja entrega pode ser realizada diretamente pela empresa contratada, sem demandar a execução de atividades especializadas ou a participação de terceiros.

4.12. Além disso, a vedação à subcontratação contribui para simplificar a gestão e a fiscalização contratual, permitindo à Administração manter relação direta com o fornecedor responsável pela entrega dos materiais e pelo cumprimento das obrigações contratuais. Dessa forma, evita-se a fragmentação da responsabilidade pela execução do objeto, reduzindo riscos de falhas no fornecimento e facilitando a aplicação de eventuais medidas administrativas em caso de inadimplemento.

4.13. Assim, considerando a simplicidade do objeto e a inexistência de justificativa técnica que recomende a participação de terceiros na execução contratual, define-se que não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Considerando a natureza do objeto da presente contratação, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A referida contratação envolve o fornecimento de bens de consumo de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado fornecedor, com baixo grau de complexidade técnica e risco reduzido quanto à execução contratual. Trata-se de itens padronizados de papelaria, escrita, organização e escritório, cuja entrega ocorre de forma simples, sem necessidade de execução de serviços especializados, instalação de equipamentos ou mobilização significativa de recursos técnicos ou operacionais por parte da contratada.

4.16. Dessa forma, considerando a natureza dos bens a ser adquirido, o baixo risco associado à execução contratual e a ampla disponibilidade desses produtos no mercado, conclui-se que a não exigência de garantia contratual revela-se medida tecnicamente adequada e proporcional, preservando a competitividade do processo licitatório e atendendo ao princípio da eficiência nas contratações públicas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ampla concorrência sem cota para ME e EPP.

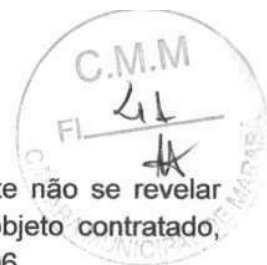
4.17. Com relação ao lote objeto deste processo licitatório será destinado à ampla concorrência, uma vez que o seu valor estimado supera o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), contudo não será aplicado a cota reservada de até 25% para ME e EPP, justifica-se por razões de ordem técnica e econômica.

4.18. O objeto da contratação possui natureza padronizada e demanda absoluta uniformidade estética, dimensional, cromática e de acabamento, tendo em vista tratar-se de placas de condecoração oficiais destinadas à representação institucional deste órgão.

4.19. A eventual divisão do objeto em cotas distintas poderá comprometer a padronização visual das peças, a uniformidade dos materiais empregados, a equivalência de tonalidades, gravações, brasões e acabamentos, a identidade institucional das condecorações, assim como a harmonia estética entre os itens produzidos.

4.20. Destaca-se que diferenças mínimas de fabricação entre fornecedores distintos podem ocasionar divergências perceptíveis de acabamento, espessura, tonalidade, gravação, polimento, tipografia e aplicação dos elementos institucionais, comprometendo a finalidade representativa e protocolar das condecorações.

4.21. Além disso, o parcelamento do objeto pode acarretar dificuldades no controle de qualidade, fiscalização contratual e compatibilidade técnica entre os itens, contrariando o princípio da padronização administrativa e da eficiência.



4.22. A própria legislação admite exceção ao tratamento diferenciado quando este não se revelar vantajoso à Administração Pública ou quando houver prejuízo ao conjunto do objeto contratado, conforme interpretação sistemática do artigo 49, III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.23. Assim, visando preservar a uniformidade, identidade visual institucional, qualidade final do objeto e eficiência administrativa, justifica-se tecnicamente a não aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP no presente certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 As placas de condecoração deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da solicitação emitida pelo Departamento de Infraestrutura da Câmara Municipal de Marabá.

5.2 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 As placas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marabá, localizada na Avenida Hiléia, INCRA, BR-230, Amapá, Marabá - PA, CEP: 68500-450, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, junto ao Departamento de Cerimonial.

Garantia e substituição

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.6 Os itens que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

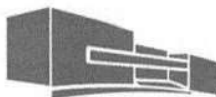
6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do artigo 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

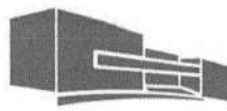
6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

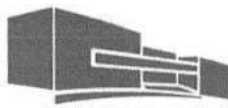
7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.



7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 (Regulamentado aplicado no âmbito do Município de Marabá, **por força do artigo 187 da Lei nº 14.133/2021**).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens objeto da presente contratação serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso dos bens correrão por conta do Contratado e é condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar e;



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no presente Termo de Referência e no edital do certame.

8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

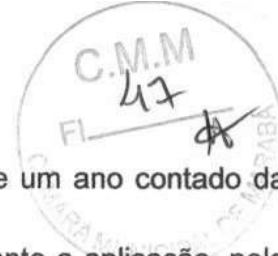
8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste



8.24 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 19/05/2027.

8.25 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (índice oficial da inflação no país), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por lote/grupo de itens**, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e permissivo legal do artigo 82, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada e continuada, de acordo com a necessidade do demandante da Câmara Municipal de Marabá.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Tendo em vista tratar-se de contratação para registro de preços com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote/grupo de itens, e ante a exigência legal contida no §1º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, fica definido que o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos no presente certame será aquele definido na tabela de composição de preços de cada um lotes/grupo de itens constante do item 1 deste Termo de Referência, indicados nos campos "**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**".

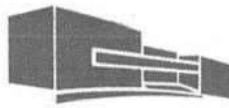
Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



9.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais OU do último exercício social**, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei (artigo 69, inciso I e §6º da Lei nº 14.133/2021), comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**;

9.26 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

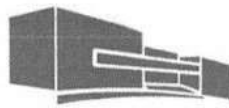
9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31 Nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita à declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



9.33 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de **R\$ 347.754,55 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários máximos apostos na tabela de composição de preços de do lote/grupo de itens constantes do item 01 deste Termo de Referência.

10.2 Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- c) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Marabá.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Classificação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal.
- Fonte de Recursos: Própria.
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marabá/PA, 20 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nome: André das Virgens Pereira

Matrícula: 000416

Membro da Comissão Permanente de Contratação.